

TRANSPORTES





LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Nível de Serviço

ANO IV - Nº 06





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	973,11
2	806	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	336,49
3	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	233,55
4	358	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	197,47
5	841	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	193,95
6	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	162,29
7	766	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	148,33
8	922	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	143,30
9	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	142,84
10	810	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	131,25
11	847	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	121,60
12	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	112,93
13	812	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	109,15
14	963	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	99,37
15	811	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	98,53
16	388	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	94,39
17	830	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	93,62
18	881	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	87,01
19	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	86,55
20	889	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	83,18
21	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	81,42
22	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	81,03

23	824	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	80,25
24	850	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	80,21
25	954	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	79,80
26	702	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	77,06
27	389	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	75,19
28	352	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	74,41
29	2309	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	69,85
30	856	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	69,45
31	808	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	69,39
32	794	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	62,24
33	858	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	61,70
34	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	61,43
35	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	60,59
36	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	60,19
37	931	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	59,93
38	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	59,27
39	807	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	58,40
40	754	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	57,75
41	325	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	57,72
42	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	56,66
43	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	55,65

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de abril, maio e junho de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **28,18%** e a tolerância é de **31%**.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

44	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO 55,6	
45	416	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	55,43
46	512	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	54,42
47	2303	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	54,32
48	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	50,02
49	691	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	48,97
50	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	47,37
51	825	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	47,03
52	610	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	45,95
53	759	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	45,33
54	327	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO 44,	
55	953	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO 44,12	
56	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 43,80	
57	332	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO 43,51	
58	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 43,19	
59	839	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 42,96	
60	849	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	42,57
61	932	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO 42,14	
62	893	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 42,00	
63	367	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO 41,28	
64	741	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 40,68	
65	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 40,12	
66	848	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO 40,12	

67	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	40,07
68	816	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	39,68
69	809	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	39,34
70	815	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	38,82
71	819	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	38,69
72	634	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	36,99
73	323	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	36,96
74	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	36,73
75	818	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	36,35
76	823	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	36,35
77	322	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	35,24
78	130	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	35,15
79	813	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	35,04
80	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	34,75
81	684	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	34,54
82	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	34,30
83	511	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	34,08
84	458	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	33,96
85	901	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	33,93
86	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	33,04
87	832	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	33,01
88	742	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	32,10
89	302	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	31,58
90	2307	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	31,51

91	800	30,71
92	959	30,58
93	685	30,49
94	305	30,30
95	781	29,93
96	956	29,78
97	398	29,59
98	857	28,85
99	692	28,72
100	316	28,42
101	689	28,41
102	2308	28,30
103	738	28,23
104	613	27,76
105	950	27,71
106	752	27,65
107	376	27,22
108	853	26,88
109	2305	26,67
110	181	25,47
111	869	25,15
112	190	24,73
113	734	24,24
114	345	23,96
115	306	23,76
116	890	23,66
117	915	23,37
118	580	23,34
119	476	23,23
120	611	22,94
121	917	22,78
122	583	22,73
123	584	22,70
124	351	22,11

125	232	21,54
126	833	21,39
127	951	21,02
128	625	20,64
129	870	20,17
130	372	19,48
131	254	19,44
132	854	19,36
133	209	19,18
134	539	19,13
135	925	18,87
136	777	18,66
137	775	18,64
138	679	18,58
139	6	18,29
140	771	18,17
141	790	17,97
142	846	17,83
143	537	17,76
144	867	17,61
145	885	17,50
146	368	17,45
147	301	17,19
148	842	17,13
149	183	16,98
150	459	16,98
151	7	16,88
152	936	16,81
153	503	16,80
154	770	16,53
155	321	16,49

156	623	16,35
157	131	16,25
158	743	16,18
159	2342	16,12
160	397	16,09
161	744	16,01
162	784	15,97
163	880	15,86
164	859	15,64
165	475	15,55
166	396	15,34
167	348	15,25
168	661	15,12
169	662	15,12
170	2115	14,48
171	940	14,35
172	750	14,24
173	569	14,20
174	756	13,82
175	315	13,79
176	926	13,62
177	124	13,60
178	392	13,58
179	570	13,56
180	391	13,49
181	601	13,41
182	868	13,37
183	382	13,32
184	360	13,22
185	888	13,06
186	600	13,01

187	883	12,89
188	472	12,85
189	110	12,82
190	317	12,73
191	673	12,69
192	871	12,51
193	678	12,50
194	525	12,27
195	538	12,18
196	349	12,10
197	2110	12,09
198	898	11,91
199	614	11,73
200	222	11,72
201	690	11,64
202	855	11,58
203	696	11,56
204	2203	11,55
205	369	11,54
206	155	11,38
207	612	11,21
208	2344	11,01
209	626	10,80
210	432	10,43
211	497	10,34
212	296	10,31
213	779	10,24
214	335	10,12
215	309	10,07
216	399	10,03
217	627	9,81

218	328	9,78
219	338	9,77
220	2336	9,67
221	426	9,32
222	337	9,28
223	709	9,05
224	342	8,96
225	462	8,82
226	840	8,76
227	143	8,73
228	863	8,57
229	507	8,49
230	456	8,43
231	384	8,41
232	238	8,36
233	918	8,30
234	711	8,21
235	2804	8,19
236	786	8,13
237	394	8,08
238	375	8,02
239	BRT - TRANSOESTE	8,02
240	413	8,01
241	354	7,96
242	991	7,89
243	401	7,77
244	439	7,65
245	2310	7,58
246	111	7,50
247	739	7,36
248	676	7,35

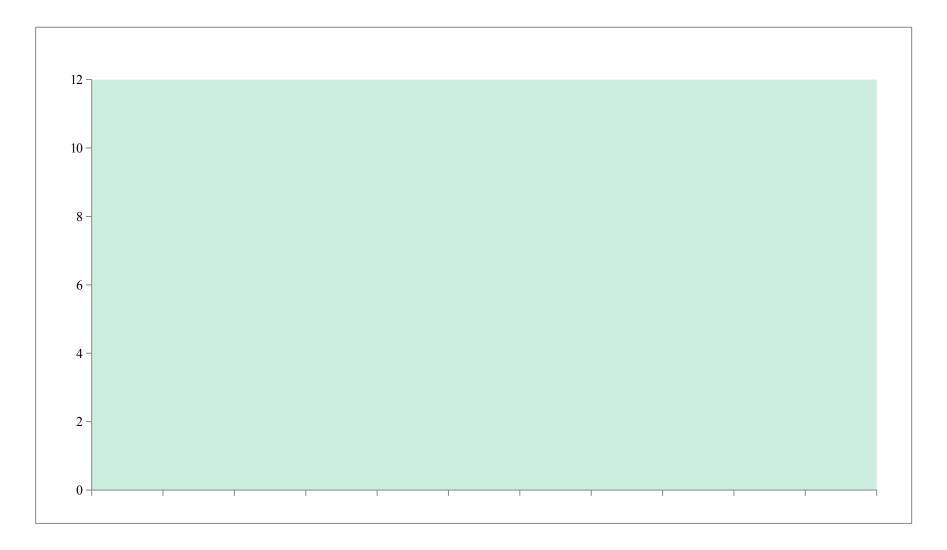
249	650	7,33
250	390	7,33
251	10	7,27
252	370	7,27
253	395	7,27
254	629	7,18
255	393	7,17
256	801	7,17
257	602	7,15
258	380	7,07
259	851	7,05
260	653	6,98
261	386	6,97
262	381	6,87
263	457	6,87
264	924	6,86
265	180	6,79
266	548	6,79
267	882	6,78
268	866	6,69
269	945	6,69
270	460	6,64
271	745	6,26
272	353	6,16
273	782	6,06
274	795	6,00
275	928	5,93
276	905	5,86
277	665	5,81
278	334	5,81
279	202	5,79

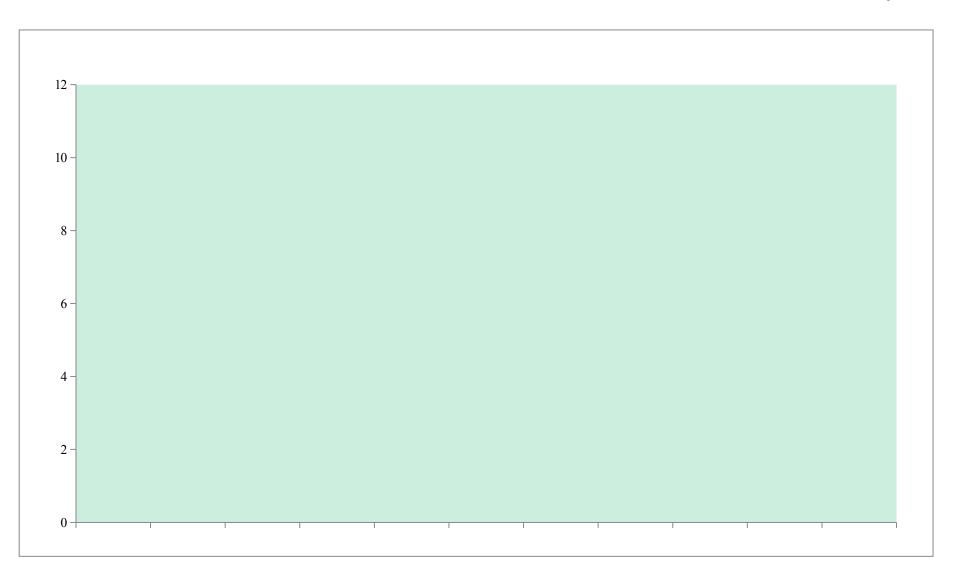
280	906	5,75
281	355	5,73
282	123	5,67
283	311	5,57
284	624	5,56
285	805	5,35
286	14	5,29
287	324	5,27
288	835	4,95
289	217	4,93
290	422	4,92
291	343	4,84
292	298	4,79
293	485	4,73
294	362	4,72
295	2803	4,72
296	329	4,68
297	2112	4,64
298	239	4,64
299	908	4,62
300	371	4,58
301	435	4,57
302	184	4,53
303	2017	4,50
304	636	4,42
305	409	4,33
306	550	4,33
307	2331	4,33
308	363	4,31
309	2014	4,25
310	2381	4,04

312 652 3,84 313 884 3,80 314 622 3,78 315 170 3,72 316 277 3,64 317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 <th></th> <th></th> <th></th>			
313 884 3,80 314 622 3,78 315 170 3,72 316 277 3,64 317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 <td>311</td> <td>128</td> <td>3,95</td>	311	128	3,95
314 622 3,78 315 170 3,72 316 277 3,64 317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 339 318 <td></td> <td>652</td> <td>3,84</td>		652	3,84
315 170 3,72 316 277 3,64 317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 339 318 2,69 340 378 <td>0.00</td> <td>884</td> <td>3,80</td>	0.00	884	3,80
316 277 3,64 317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 339 318 2,69 340 378 2,66			,
317 687 3,58 318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	315	170	3,72
318 899 3,57 319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	316	277	3,64
319 2015 3,56 320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	317	687	3,58
320 226 3,51 321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	318	899	3,57
321 383 3,50 322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	319	2015	3,56
322 667 3,49 323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	320	226	3,51
323 172 3,40 324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	321	383	3,50
324 946 3,34 325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	322	667	3,49
325 2114 3,31 326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	323	172	3,40
326 464 3,29 327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	324	946	3,34
327 942 3,24 328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	325	2114	3,31
328 804 3,21 329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	326	464	3,29
329 621 3,07 330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	327	942	3,24
330 920 3,04 331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	328	804	3,21
331 721 3,03 332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	329	621	3,07
332 498 2,91 333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	330	920	3,04
333 2335 2,91 334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	331	721	3,03
334 630 2,91 335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	332	498	2,91
335 314 2,82 336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	333	2335	2,91
336 638 2,81 337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	334	630	2,91
337 434 2,80 338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	335	314	2,82
338 157 2,70 339 318 2,69 340 378 2,66	336	638	2,81
339 318 2,69 340 378 2,66	337	434	2,80
340 378 2,66	338	157	2,70
	339	318	2,69
740	340	378	2,66
341 /46 2,64	341	746	2,64

861	2,62
292	2,60
773	2,60
2345	2,51
433	2,42
2332	2,42
878	2,42
737	2,31
341	2,26
669	2,23
484	2,19
249	2,18
2339	2,08
BRT - TRANSCARIOCA	2,02
415	1,95
607	1,71
410	1,69
565	1,69
350	1,12
Total Geral	10145,96
	292 773 2345 433 2332 878 737 341 669 484 249 2339 BRT - TRANSCARIOCA 415 607 410 565 350

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	828	5	SANTA CRUZ	SÃO JORGE - CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
2	806	4	TRANSCARIOCA	BOIÚNA - TAQUARA (VIA RIO GRANDE)	INTRA-REGIÃO
3	875	4	TRANSCARIOCA	PRAÇA SECA - CHÁCARA (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
4	358	5	SANTA CRUZ	COSMOS - CANDELÁRIA	REGIÃO-CENTRO
5	841	5	SANTA CRUZ	INHOAÍBA - CAMPO GRANDE (VIA ESTR. RIO-SÃO PAULO)	INTRA-REGIÃO
6	365	5	SANTA CRUZ	MENDANHA - TIRADENTES (EXPRESSO)	REGIÃO-CENTRO
7	766	4	TRANSCARIOCA	MADUREIRA - MADUREIRA SHOPPING	INTRA-REGIÃO
8	922	3	INTERNORTE	TUBIACANGA - AEROPORTO INTERNACIONAL (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
9	693	4	TRANSCARIOCA	MÉIER - ALVORADA (VIA RUA DIAS DA CRUZ/ L. AMARELA)	INTER-REGIÃO
10	810	4	TRANSCARIOCA	PONTAL - CURICICA	INTRA-REGIÃO







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	436	INTRA-REGIÃO	16	112,93
2	416	INTRA-REGIÃO	8	55,43
3	512	INTRA-REGIÃO	8	54,42
4	130	REGIÃO CENTRO	8	35,15
5	511	INTRA-REGIÃO	5	34,08
6	463	INTER-REGIÃO	7	33,04
7	181	INTER-REGIÃO	4	25,47
8	190	INTRA-REGIÃO	3	24,73
9	580	INTRA-REGIÃO	2	23,34
10	476	INTER-REGIÃO	5	23,23
11	583	INTRA-REGIÃO	4	22,73
12	584	INTRA-REGIÃO	4	22,70
13	209	INTER-REGIÃO	2	19,18
14	539	INTRA-REGIÃO	5	19,13
15	6	INTRA-REGIÃO	3	18,29
16	537	INTRA-REGIÃO	1	17,76
17	183	REGIÃO CENTRO	2	16,98
18	7	INTRA-REGIÃO	3	16,88
19	503	INTRA-REGIÃO	1	16,80
20	131	REGIÃO CENTRO	4	16,25
21	475	INTER-REGIÃO	2	15,55
22	569	INTRA-REGIÃO	2	14,20
23	124	REGIÃO CENTRO	1	13,60
24	570	INTRA-REGIÃO	2	13,56
25	472	INTER-REGIÃO	6	12,85
26	110	INTER-REGIÃO	4	12,82
27	538	INTRA-REGIÃO	4	12,18
28	222	REGIÃO CENTRO	2	11,72
29	2203	REGIÃO CENTRO	1	11,55
30	155	REGIÃO CENTRO	1	11,38
31	626	INTRA-REGIÃO	2	10,80
32	432	INTRA-REGIÃO	3	10,43

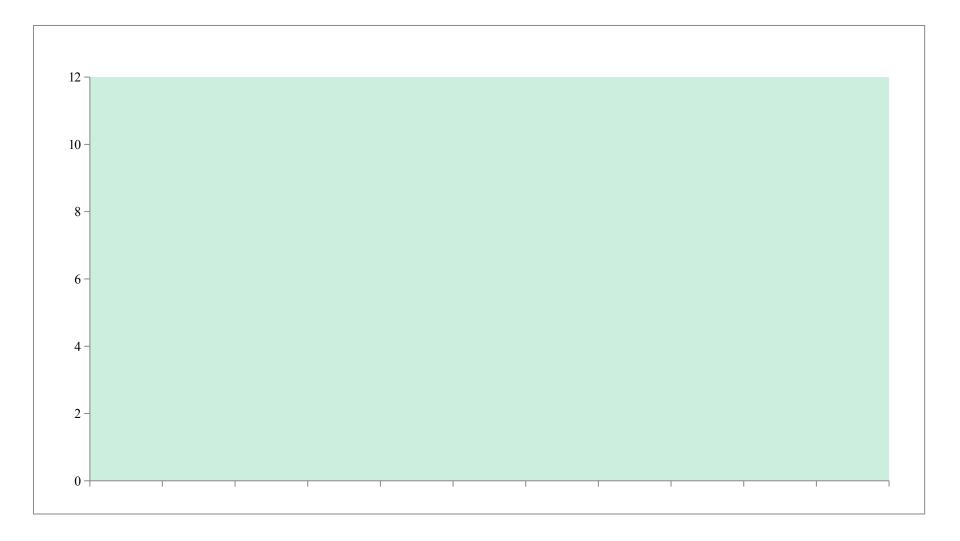
33	426	INTRA-REGIÃO	4	9,32
34	462	INTER-REGIÃO	2	8,82
35	143	REGIÃO CENTRO	2	8,73
36	507	INTRA-REGIÃO	1	8,49
37	413	INTRA-REGIÃO	3	8,01
38	401	INTRA-REGIÃO	2	7,77
39	439	INTRA-REGIÃO	2	7,65
40	111	INTER-REGIÃO	1	7,50
41	10	INTRA-REGIÃO	2	7,27
42	602	INTRA-REGIÃO	1	7,15
43	180	REGIÃO CENTRO	1	6,79
44	548	INTER-REGIÃO	1	6,79
45	460	INTER-REGIÃO	4	6,64
46	202	REGIÃO CENTRO	1	5,79
47	123	REGIÃO CENTRO	1	5,67
48	14	INTRA-REGIÃO	1	5,29
49	217	REGIÃO CENTRO	2	4,93
50	422	INTRA-REGIÃO	3	4,92
51	435	INTRA-REGIÃO	2	4,57
52	184	REGIÃO CENTRO	1	4,53
53	2017	INTER-REGIÃO	1	4,50
54	409	INTRA-REGIÃO	2	4,33
55	2014	REGIÃO CENTRO	1	4,25
56	128	INTER-REGIÃO	1	3,95
57	170	INTER-REGIÃO	1	3,72
58	2015	REGIÃO CENTRO	1	3,56
59	226	REGIÃO CENTRO	1	3,51
60	172	REGIÃO CENTRO	1	3,40
61	464	INTRA-REGIÃO	1	3,29
62	434	INTRA-REGIÃO	1	2,80
63	157	REGIÃO CENTRO	1	2,70
64	433	INTRA-REGIÃO	1	2,42
65	415	INTRA-REGIÃO	1	1,95
66	410	INTRA-REGIÃO	1	1,69
		Total Geral	177	941,88
	<u>-</u>	<u> </u>	·	

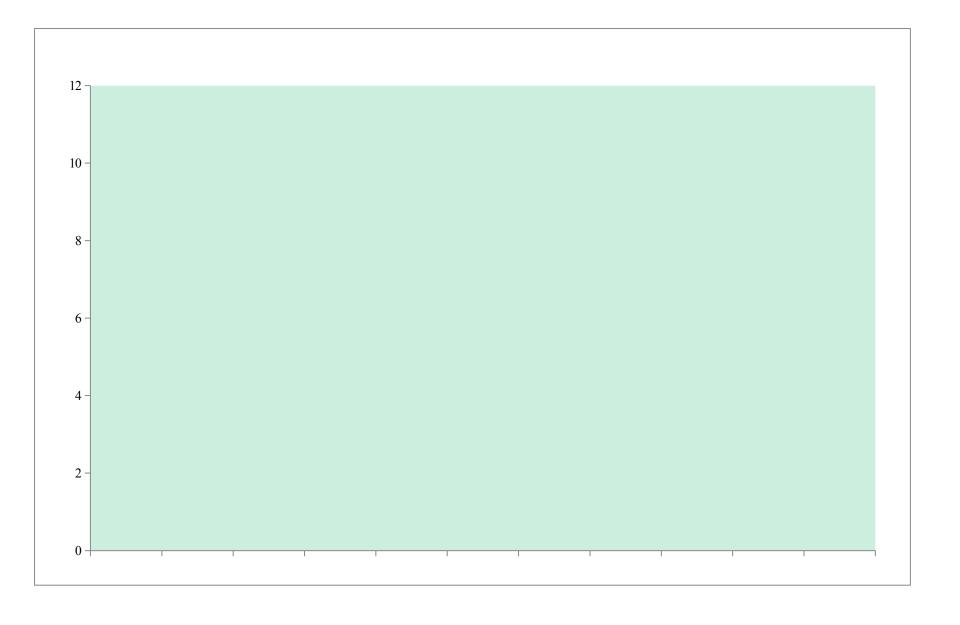
Percentual de Linhas Reclamadas: 58,41%

Intra-Região: 68%

Inter-Região: 46,67%

Região Centro: 54,54%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	922	INTRA-REGIÃO	7	143,30
2	635	INTER-REGIÃO	4	81,03
3	265	REGIÃO CENTRO	30	59,27
4	325	REGIÃO CENTRO	4	57,72
5	327	REGIÃO CENTRO	3	44,23
6	910	INTER-REGIÃO	5	40,07
7	634	INTER-REGIÃO	13	36,99
8	323	REGIÃO CENTRO	10	36,96
9	322	REGIÃO CENTRO	7	35,24
10	458	INTER-REGIÃO	1	33,96
11	901	INTRA-REGIÃO	8	33,93
12	685	INTRA-REGIÃO	10	30,49
13	956	INTRA-REGIÃO	2	29,78
14	950	INTRA-REGIÃO	2	27,71
15	376	REGIÃO CENTRO	5	27,22
16	2305	REGIÃO CENTRO	6	26,67
17	915	INTRA-REGIÃO	3	23,37
18	917	INTER-REGIÃO	12	22,78
19	351	REGIÃO CENTRO	2	22,11
20	232	REGIÃO CENTRO	10	21,54
21	951	INTRA-REGIÃO	1	21,02
22	625	INTER-REGIÃO	7	20,64
23	372	REGIÃO CENTRO	4	19,48
24	254	REGIÃO CENTRO	6	19,44
25	925	INTRA-REGIÃO	1	18,87
26	679	INTRA-REGIÃO	9	18,58
27	459	INTER-REGIÃO	1	16,98
28	321	REGIÃO CENTRO	2	16,49

29	623	INTER-REGIÃO	5	16,35
30	2342	REGIÃO CENTRO	3	16,12
31	661	INTRA-REGIÃO	1	15,12
32	662	INTRA-REGIÃO	1	15,12
33	673	INTRA-REGIÃO	2	12,69
34	349	REGIÃO CENTRO	4	12,10
35	696	INTRA-REGIÃO	4	11,56
36	2344	REGIÃO CENTRO	3	11,01
37	497	INTER-REGIÃO	3	10,34
38	296	REGIÃO CENTRO	3	10,31
39	779	INTER-REGIÃO	4	10,24
40	335	REGIÃO CENTRO	3	10,12
41	399	REGIÃO CENTRO	1	10,03
42	627	INTER-REGIÃO	3	9,81
43	328	REGIÃO CENTRO	4	9,78
44	342	REGIÃO CENTRO	3	8,96
45	456	INTER-REGIÃO	1	8,43
46	384	REGIÃO CENTRO	3	8,41
47	238	REGIÃO CENTRO	5	8,36
48	711	INTER-REGIÃO	4	8,21
49	375	REGIÃO CENTRO	1	8,02
50	676	INTRA-REGIÃO	1	7,35
51	650	INTRA-REGIÃO	3	7,33
52	629	INTER-REGIÃO	3	7,18
53	653	INTRA-REGIÃO	2	6,98
54	386	REGIÃO CENTRO	2	6,97
55	381	INTRA-REGIÃO	1	6,87
56	457	INTER-REGIÃO	3	6,87

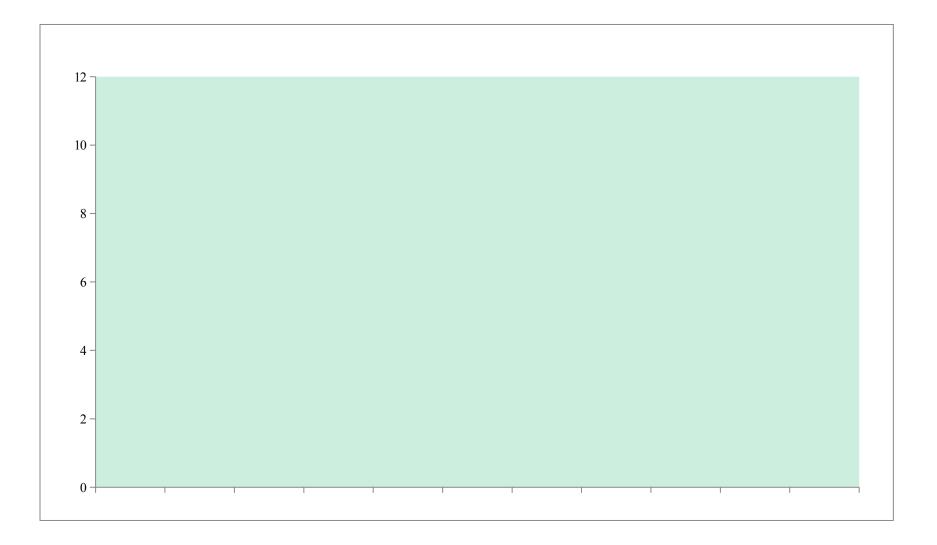
Percentual de Linhas Reclamadas: 64,08%

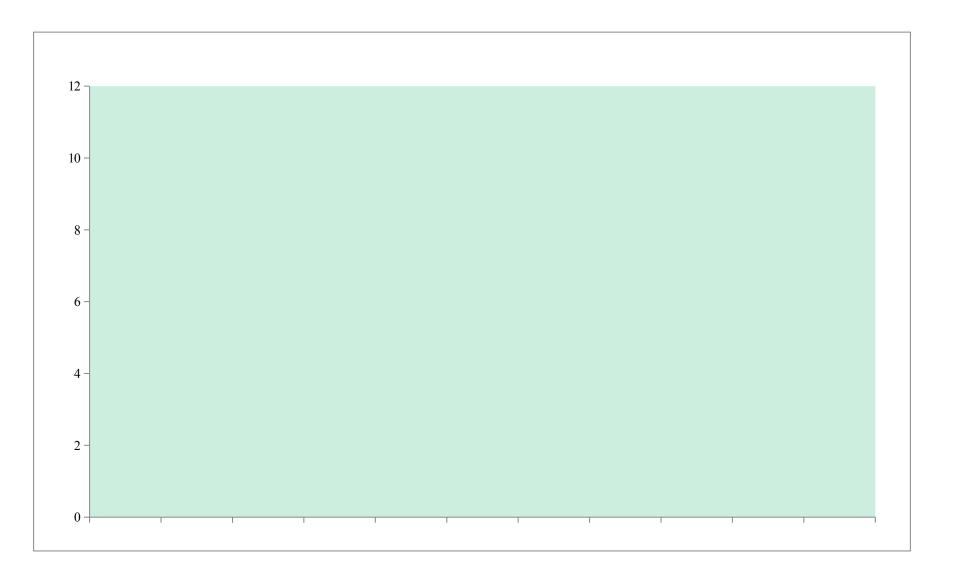
Intra-Região: 63,64%

Inter-Região: 60,46%

Região Centro: 67,27%

57 58 59 60	924 945 795	INTRA-REGIÃO INTRA-REGIÃO	1	6,86
59		INTRA-REGIÃO	1	0.00
	795			6,69
60		INTER-REGIÃO	1	6,00
	928	INTRA-REGIÃO	3	5,93
61	905	INTRA-REGIÃO	2	5,86
62	665	INTER-REGIÃO	4	5,81
63	334	REGIÃO CENTRO	1	5,81
64	906	INTRA-REGIÃO	1	5,75
65	355	REGIÃO CENTRO	4	5,73
66	311	REGIÃO CENTRO	1	5,57
67	624	INTER-REGIÃO	3	5,56
68	324	REGIÃO CENTRO	1	5,27
69	298	REGIÃO CENTRO	2	4,79
70	485	INTER-REGIÃO	2	4,73
71	362	REGIÃO CENTRO	2	4,72
72	329	REGIÃO CENTRO	1	4,68
73	239	REGIÃO CENTRO	3	4,64
74	908	INTRA-REGIÃO	3	4,62
75	622	INTER-REGIÃO	1	3,78
76	277	REGIÃO CENTRO	1	3,64
77	687	INTRA-REGIÃO	1	3,58
78	946	INTRA-REGIÃO	1	3,34
79	942	INTRA-REGIÃO	1	3,24
80	621	INTER-REGIÃO	1	3,07
81	920	INTRA-REGIÃO	1	3,04
82	498	INTER-REGIÃO	1	2,91
83	630	INTER-REGIÃO	1	2,91
84	638	INTER-REGIÃO	2	2,81
85	378	REGIÃO CENTRO	1	2,66
86	292	REGIÃO CENTRO	1	2,60
87	773	INTER-REGIÃO	1	2,60
88	669	INTRA-REGIÃO	1	2,23
89	484	INTER-REGIÃO	1	2,19
90	249	REGIÃO CENTRO	1	2,18
91	350	REGIÃO CENTRO	1	1,12
		Total Geral	305	1413,46







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	806	INTRA-REGIÃO	18	336,49
2	875	INTRA-REGIÃO	12	233,55
3	766	INTRA-REGIÃO	8	148,33
4	693	INTER-REGIÃO	24	142,84
5	810	INTRA-REGIÃO	31	131,25
6	963	INTRA-REGIÃO	6	99,37
7	889	INTER-REGIÃO	11	83,18
8	954	INTRA-REGIÃO	9	79,80
9	702	INTER-REGIÃO	9	77,06
10	352	REGIÃO CENTRO	8	74,41
11	856	INTRA-REGIÃO	6	69,45
12	808	INTRA-REGIÃO	11	69,39
13	865	INTRA-REGIÃO	4	61,43
14	361	REGIÃO CENTRO	5	60,59
15	931	INTRA-REGIÃO	12	59,93
16	964	INTRA-REGIÃO	3	56,66
17	831	INTRA-REGIÃO	3	55,65
18	691	INTER-REGIÃO	11	48,97
19	339	REGIÃO CENTRO	3	47,37
20	610	INTER-REGIÃO	6	45,95
21	953	INTRA-REGIÃO	3	44,12
22	332	REGIÃO CENTRO	12	43,51
23	932	INTRA-REGIÃO	5	42,14
24	816	INTRA-REGIÃO	2	39,68
25	809	INTRA-REGIÃO	4	39,34
26	815	INTRA-REGIÃO	3	38,82
27	331	REGIÃO CENTRO	2	36,73
28	818	INTRA-REGIÃO	1	36,35
29	823	INTRA-REGIÃO	1	36,35
30	887	INTRA-REGIÃO	4	34,75

31	832	INTRA-REGIÃO	9	33,01
32	302	REGIÃO CENTRO	10	31,58
33	800	INTRA-REGIÃO	4	30,71
34	959	INTRA-REGIÃO	7	30,58
35	305	REGIÃO CENTRO	3	30,30
36	781	INTER-REGIÃO	5	29,93
37	692	INTER-REGIÃO	11	28,72
38	316	REGIÃO CENTRO	4	28,42
39	613	INTER-REGIÃO	7	27,76
40	734	INTRA-REGIÃO	7	24,24
41	345	REGIÃO CENTRO	7	23,96
42	306	REGIÃO CENTRO	6	23,76
43	890	INTRA-REGIÃO	2	23,66
44	611	INTER-REGIÃO	3	22,94
45	775	INTER-REGIÃO	2	18,64
46	368	REGIÃO CENTRO	6	17,45
47	301	REGIÃO CENTRO	8	17,19
48	880	INTRA-REGIÃO	4	15,86
49	859	INTRA-REGIÃO	1	15,64
50	348	REGIÃO CENTRO	5	15,25
51	2115	REGIÃO CENTRO	1	14,48
52	940	INTER-REGIÃO	3	14,35
53	315	REGIÃO CENTRO	9	13,79
54	601	INTER-REGIÃO	4	13,41
55	382	REGIÃO CENTRO	5	13,32
56	360	REGIÃO CENTRO	4	13,22
57	888	INTER-REGIÃO	2	13,06
58	600	INTER-REGIÃO	5	13,01
59	317	REGIÃO CENTRO	1	12,73
60	678	INTER-REGIÃO	4	12,50
61	525	INTER-REGIÃO	2	12,27

Percentual de Linhas Reclamadas: 72,06%

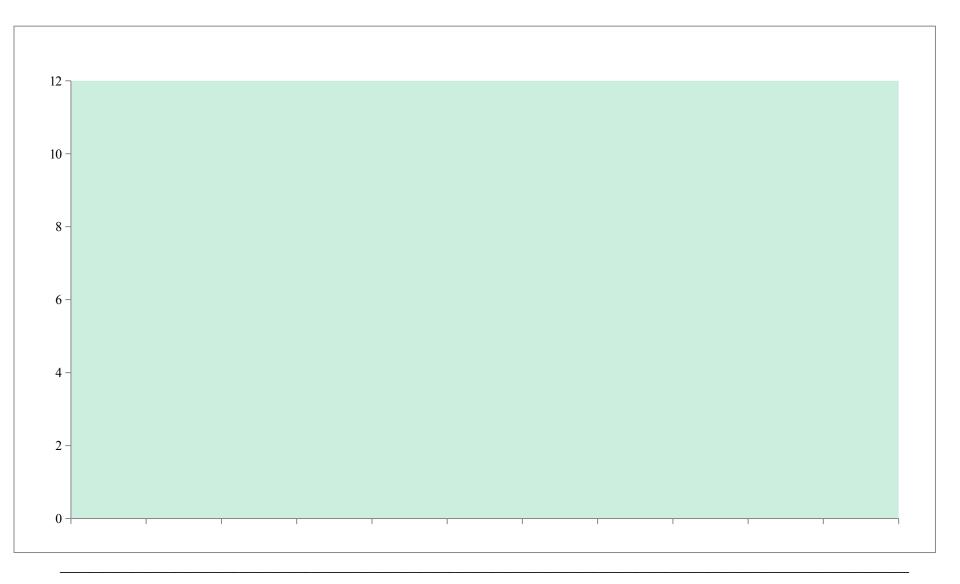
Intra-Região: 79,07%

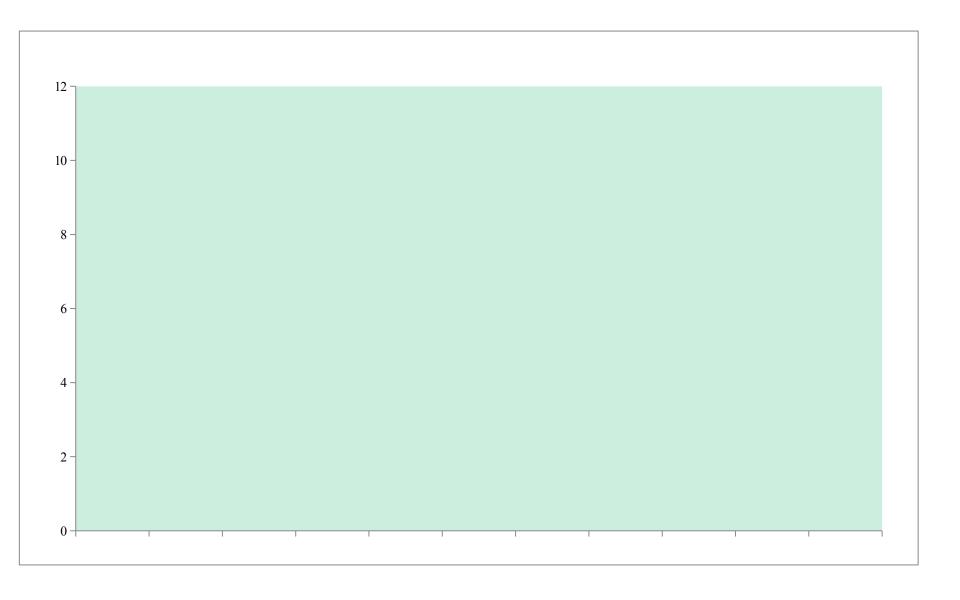
Inter-Região: 58,33%

Região Centro: 77,78%

A RTR-4 possui o total de 136 linhas. No Trimestre 98 linhas foram reclamadas, das quais são 34 Intra-Região, 28 Inter-Região, 35 da Região Centro e 01 Transcarioca.

62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	2110 614 690 612 309 338 337 709 863 354 991 390 380 882 353 782 805	REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTER-REGIÃO INTER-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	2 3 1 1 4 2 1 1 3 1 2 2 2 2 1 2	12,09 11,73 11,64 11,21 10,07 9,77 9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78 6,16
64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	690 612 309 338 337 709 863 354 991 390 380 882 353 782	INTER-REGIÃO INTER-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	1 1 4 2 1 1 3 1 2 2 2 2 1	11,64 11,21 10,07 9,77 9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	612 309 338 337 709 863 354 991 390 380 882 353 782	INTER-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	1 4 2 1 1 3 1 2 2 2 2	11,21 10,07 9,77 9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	309 338 337 709 863 354 991 390 380 882 353 782	REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	4 2 1 1 3 1 2 2 2 2 1	10,07 9,77 9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	338 337 709 863 354 991 390 380 882 353 782	REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	2 1 1 3 1 2 2 2 2 1	9,77 9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	337 709 863 354 991 390 380 882 353 782	REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	1 1 3 1 2 2 2 2 1	9,28 9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	709 863 354 991 390 380 882 353 782	INTER-REGIÃO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	1 3 1 2 2 2 2 1	9,05 8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	863 354 991 390 380 882 353 782	INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	3 1 2 2 2 2 1	8,57 7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	354 991 390 380 882 353 782	REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	1 2 2 2 2 1	7,96 7,89 7,33 7,07 6,78
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92	991 390 380 882 353 782	INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	2 2 2 1 2	7,89 7,33 7,07 6,78
73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	390 380 882 353 782	REGIÃO CENTRO REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	2 2 1 2	7,33 7,07 6,78
74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	380 882 353 782	REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	2 1 2	7,07 6,78
75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	882 353 782	INTRA-REGIÃO REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	1 2	6,78
76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	353 782	REGIÃO CENTRO INTER-REGIÃO	2	
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	782	INTER-REGIÃO		6,16
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91			1	
79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	805	INITEA DECLÃO		6,06
80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91		INTRA-REGIÃO	1	5,35
81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	343	REGIÃO CENTRO	2	4,84
82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	2112	REGIÃO CENTRO	1	4,64
83 84 85 86 87 88 89 90 91	371	REGIÃO CENTRO	3	4,58
84 85 86 87 88 89 90 91	636	INTER-REGIÃO	3	4,42
85 86 87 88 89 90 91	550	INTER-REGIÃO	2	4,33
86 87 88 89 90 91	363	REGIÃO CENTRO	3	4,31
87 88 89 90 91 92	652	INTER-REGIÃO	1	3,84
88 89 90 91 92	899	INTRA-REGIÃO	1	3,57
89 90 91 92	667	INTER-REGIÃO	1	3,49
90 91 92	2114	REGIÃO CENTRO	2	3,31
91	721	INTER-REGIÃO	1	3,03
92	314	REGIÃO CENTRO	1	2,82
	318	REGIÃO CENTRO	1	2,69
	861	INTRA-REGIÃO	1	2,62
93	2345	REGIÃO CENTRO	1	2,51
94	878	INTRA-REGIÃO	1	2,42
95	010	REGIÃO CENTRO	1	2,26
96 B	341	TRANSCARIOCA	4	2,02
97		INTER-REGIÃO	1	1,71
98	341		1	1,69
	341 RT - TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO		3222,31







1 828		Linha	Classe	Multas	Pontos
3 841 INTRA-REGIÃO 24 193,95 4 365 REGIÃO CENTRO 6 162,29 5 847 INTRA-REGIÃO 9 121,60 6 812 INTRA-REGIÃO 4 109,15 7 811 INTRA-REGIÃO 6 98,53 8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 8 61,70 18 858	1	828	INTRA-REGIÃO	48	973,11
4 365 REGIÃO CENTRO 6 162,29 5 847 INTRA-REGIÃO 9 121,60 6 812 INTRA-REGIÃO 4 109,15 7 811 INTRA-REGIÃO 6 98,53 8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895	2	358	REGIÃO CENTRO	24	197,47
5 847 INTRA-REGIÃO 9 121.60 6 812 INTRA-REGIÃO 4 109.15 7 811 INTRA-REGIÃO 6 98,53 8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 <	3	841	INTRA-REGIÃO	24	193,95
6 812 INTRA-REGIÃO 4 109,15 7 811 INTRA-REGIÃO 6 98,53 8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 <	4	365	REGIÃO CENTRO	6	162,29
7 811 INTRA-REGIÃO 6 98,53 8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 <	5	847	INTRA-REGIÃO	9	121,60
8 388 REGIÃO CENTRO 16 94,39 9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379		812	INTRA-REGIÃO	4	109,15
9 830 INTRA-REGIÃO 14 93,62 10 881 INTRA-REGIÃO 1 87,01 11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 8 61,70 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379		811	INTRA-REGIÃO	6	98,53
10	8	388	REGIÃO CENTRO	16	94,39
11 873 INTRA-REGIÃO 3 86,55 12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 3 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759	9	830	INTRA-REGIÃO	14	93,62
12 826 INTRA-REGIÃO 4 81,42 13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892	10	881	INTRA-REGIÃO	1	87,01
13 824 INTRA-REGIÃO 3 80,25 14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892	11	873	INTRA-REGIÃO	3	86,55
14 850 INTRA-REGIÃO 20 80,21 15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTRA-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839	12	826	INTRA-REGIÃO	4	81,42
15 389 REGIÃO CENTRO 6 75,19 16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 19 55,62 24 379 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 1 43,80 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 1 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTRA-REGIÃO 6 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 6 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 7 34,54	13	824	INTRA-REGIÃO	3	80,25
16 2309 REGIÃO CENTRO 9 69,85 17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893	14	850	INTRA-REGIÃO	20	80,21
17 794 INTRA-REGIÃO 14 62,24 18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,50 32 367	15	389	REGIÃO CENTRO	6	75,19
18 858 INTRA-REGIÃO 8 61,70 19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,50 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741	16	2309	REGIÃO CENTRO	9	69,85
19 895 INTRA-REGIÃO 3 60,19 20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,50 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836	17	794	INTRA-REGIÃO	14	62,24
20 807 INTRA-REGIÃO 2 58,40 21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836	18	858	INTRA-REGIÃO	8	61,70
21 754 INTER-REGIÃO 4 57,75 22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848	19	895	INTRA-REGIÃO	3	60,19
22 366 REGIÃO CENTRO 19 55,62 23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819	20	807	INTRA-REGIÃO	2	58,40
23 2303 REGIÃO CENTRO 15 54,32 24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 5 34,54	21	754	INTER-REGIÃO	4	57,75
24 379 REGIÃO CENTRO 5 50,02 25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 5 34,54	22	366	REGIÃO CENTRO	19	55,62
25 825 INTRA-REGIÃO 5 47,03 26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 5 34,54	23	2303	REGIÃO CENTRO	15	54,32
26 759 INTER-REGIÃO 8 45,33 27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	24	379	REGIÃO CENTRO	5	50,02
27 892 INTRA-REGIÃO 1 43,80 28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	25	825	INTRA-REGIÃO	5	47,03
28 891 INTRA-REGIÃO 2 43,19 29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	26	759	INTER-REGIÃO	8	45,33
29 839 INTRA-REGIÃO 5 42,96 30 849 INTRA-REGIÃO 6 42,57 31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	27	892	INTRA-REGIÃO	1	43,80
30	28	891	INTRA-REGIÃO	2	43,19
31 893 INTRA-REGIÃO 6 42,00 32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	29	839	INTRA-REGIÃO	5	42,96
32 367 REGIÃO CENTRO 4 41,28 33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	30	849	INTRA-REGIÃO	6	42,57
33 741 INTRA-REGIÃO 5 40,68 34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTRA-REGIÃO 5 34,54	31	893	INTRA-REGIÃO	6	42,00
34 836 INTRA-REGIÃO 1 40,12 35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	32	367	REGIÃO CENTRO	4	41,28
35 848 INTRA-REGIÃO 2 40,12 36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	33	741	INTRA-REGIÃO	5	40,68
36 819 INTRA-REGIÃO 8 38,69 37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	34	836	INTRA-REGIÃO	1	40,12
37 813 INTRA-REGIÃO 2 35,04 38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	35	848	INTRA-REGIÃO	2	40,12
38 684 INTER-REGIÃO 5 34,54	36	819	INTRA-REGIÃO	8	38,69
The state of the s	37	813	INTRA-REGIÃO	2	35,04
39 300 REGIÃO CENTRO 5 34,30	38	684	INTER-REGIÃO	5	34,54
	39	300	REGIÃO CENTRO	5	34,30

40	742	INTRA-REGIÃO	4	32,10
41	2307	REGIÃO CENTRO	6	31,51
42	398	REGIÃO CENTRO	13	29,59
43	857	INTRA-REGIÃO	1	28,85
44	689	INTER-REGIÃO	16	28,41
45	2308	REGIÃO CENTRO	4	28,30
46	738	INTER-REGIÃO	6	28,23
47	752	INTER-REGIÃO	2	27,65
48	853	INTRA-REGIÃO	5	26,88
49	869	INTRA-REGIÃO	3	25,15
50	833	INTRA-REGIÃO	4	21,39
51	870	INTRA-REGIÃO	3	20,17
52	854	INTRA-REGIÃO	2	19,36
53	777	INTRA-REGIÃO	3	18,66
54	771	INTER-REGIÃO	5	18,17
55	790	INTRA-REGIÃO	4	17,97
56	846	INTRA-REGIÃO	4	17,83
57	867	INTRA-REGIÃO	5	17,61
58	885	INTRA-REGIÃO	2	17,50
59	842	INTRA-REGIÃO	1	17,13
60	936	INTER-REGIÃO	4	16,81
61	770	INTER-REGIÃO	3	16,53
62	743	INTRA-REGIÃO	2	16,18
63	397	REGIÃO CENTRO	9	16,09
64	744	INTRA-REGIÃO	3	16,01
65	784	INTER-REGIÃO	1	15,97
66	396	REGIÃO CENTRO	2	15,34
67	750	INTER-REGIÃO	2	14,24
68	756	INTER-REGIÃO	2	13,82
69	926	INTER-REGIÃO	5	13,62
70	392	REGIÃO CENTRO	2	13,58
71	391	REGIÃO CENTRO	4	13,49
72	868	INTRA-REGIÃO	1	13,37
73	883	INTRA-REGIÃO	2	12,89
74	871	INTRA-REGIÃO	1	12,51
75	898	INTRA-REGIÃO	5	11,91
76	855	INTRA-REGIÃO	2	11,58
77	369	REGIÃO CENTRO	4	11,54
78	2336	REGIÃO CENTRO	8	9,67

	Total	Geral	550	4568,30
105	2339	REGIÃO CENTRO	1	2,08
104	737	INTER-REGIÃO	1	2,31
103	2332	REGIÃO CENTRO	1	2,42
102	746	INTRA-REGIÃO	1	2,64
101	2335	REGIÃO CENTRO	1	2,91
100	804	INTRA-REGIÃO	1	3,21
99	383	REGIÃO CENTRO	2	3,50
98	884	INTRA-REGIÃO	1	3,80
97	2381	REGIÃO CENTRO	1	4,04
96	2331	REGIÃO CENTRO	1	4,33
95	2803	INTRA-REGIÃO	1	4,72
94	835	INTRA-REGIÃO	1	4,95
93	745	INTRA-REGIÃO	2	6,26
92	866	INTRA-REGIÃO	1	6,69
91	851	INTRA-REGIÃO	1	7,05
90	801	INTRA-REGIÃO	3	7,17
89	393	REGIÃO CENTRO	4	7,17
88	395	REGIÃO CENTRO	1	7,27
87	370	REGIÃO CENTRO	1	7,27
86	739	INTRA-REGIÃO	1	7,36
85	2310	REGIÃO CENTRO	3	7,58
84	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	18	8,02
83	394	REGIÃO CENTRO	1	8,08
82	786	INTER-REGIÃO	4	8,13
81	2804	INTRA-REGIÃO	1	8,19
80	918	INTER-REGIÃO	7	8.30
79	840	INTRA-REGIÃO	2	8,76

Percentual de Linhas Reclamadas: 74,47%

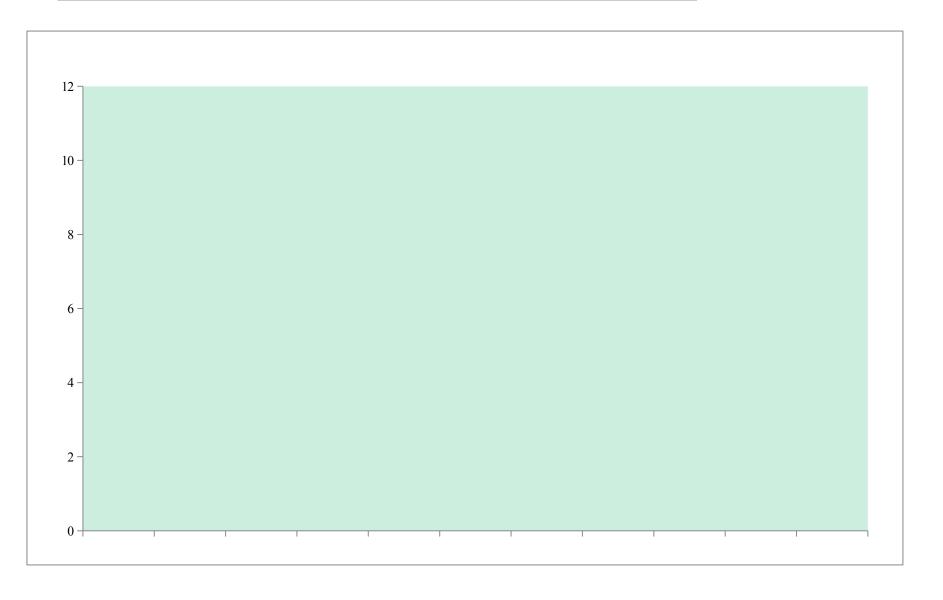
Intra-Região: 69,05%

Inter-Região: 76,19%

Região Centro: 83,33%

A RTR-5 possui o total de 141 linhas. No Trimestre 105 linhas foram reclamadas, das quais são 58 Intra-Região, 16 Inter-Região, 30 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO	
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;	
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;	
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;	
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;	
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença	
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;	
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas	
		ou outras informações operacionais ordinárias;	
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;	
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;	
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do	
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;	
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);	
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa	
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;	
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura	
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;	
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/	
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.	
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o	
		calendário por este instituído;	
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;	
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e	
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;	
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,	
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;	
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes	
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;	
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito	
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();	
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,	
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia	
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;	
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.	
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;	
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes	
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;	
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;	

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
(<u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
(<u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A (00)(1)(11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	A 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	А3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	